

EDITAL PROGRAMA DE BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA (BTT)

SECITECE/FUNCAP - EDITAL Nº 001/2016

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará- SECITECE, Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para processo seletivo para concessão de Bolsas de Transferência Tecnológica (BTT), implementadas pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, cuja finalidade é o apoio ao desenvolvimento de pesquisas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e da Educação Superior do Estado do Ceará na área do conhecimento aeronáutico e aeronavegabilidade, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

Constitui objeto deste edital a seleção para concessão de Bolsa de Transferência Tecnológica (BTT) para as pessoas selecionadas no curso “Mestrado Profissional em Segurança de Aviação e Aeronavegabilidade Continuada do ITA (MP-Safety)”, aprovado pelo Conselho de Pós-Graduação do ITA em 30 de novembro de 2007 e pela Congregação do Instituto em sua 387ª a Reunião Ordinária, 6ª sessão, em 6 de dezembro daquele mesmo ano.

Os candidatos deverão apresentar o Projeto e o Plano de Trabalho pautados em uma das seguintes linhas de pesquisa:

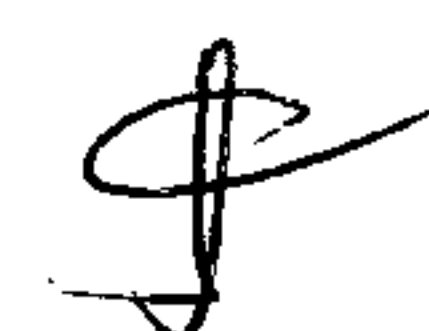
- (1) Engenharia Aeronáutica e Segurança de Sistemas Aeronáuticos;
- (2) Sistemas de Gestão de Segurança de Aviação;
- (3) Fatores Humanos em Aviação;
- (4) Controle do Espaço Aéreo;
- (5) Engenharia de Ensaios em Voo.

Estas linhas servem de suporte aos pilares da Segurança de Aviação e a Aeronavegabilidade Continuada, i.e., a Integridade do Produto e a Integridade da Operação. O investimento na criação de áreas de pesquisa associadas no ITA e no País, tal como a implantação de laboratórios dedicados (i.e., um laboratório dedicado a *Human Factors Centered Design* e um laboratório de Tratamento Científico de Dados de Acidentes Aeronáuticos) é o passo seguinte nesse investimento estratégico. O MP-Safety é único no Brasil com estas características.

2. OBJETIVO DA BOLSA DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA

3.1 São objetivos da Bolsa de Transferência Tecnológica (BTT) :

- a) Apoiar as atividades de difusão e/ou transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos que possam resultar em impactos positivos para o desenvolvimento econômico e social



do Estado do Ceará;

- b) Atrair e estimular a fixação, em instituições, órgãos e empresas sediadas no Estado do Ceará, de profissionais de reconhecida competência técnico-científica e com experiência em projetos de inovação e transferência tecnológica;
- c) Utilizar os processos de inovação tecnológica como um instrumento para o incremento da qualidade, produtividade e competitividade das empresas que atuam no Estado do Ceará e para o aprimoramento das ações do setor público em benefício da sociedade.

3. NATUREZA DA CANDIDATURA

3.1 O candidato à Bolsa de Transferência Tecnológica (BTT), pelos meios e formas constantes neste Edital, deve fazer sua inscrição em uma das linhas que constituem objeto descrito no Item 1.

3.2 O candidato compromete-se a conhecer e obedecer a Instrução Normativa 05/2009, publicada no D.O.E. em 12/05/2009, que rege a concessão de Bolsas de Transferência Tecnológica (BTT) da FUNCAP (disponível na página www.funcap.ce.gov.br).

4. DAS CATEGORIAS DE BOLSAS

4.1 As Bolsas de Transferência Tecnológica (BTT), Edital Nº 01/2016 serão executadas através do projeto “Concessão de Bolsas de Transferência Tecnológica para o Curso de Mestrado Profissional em Segurança de Aviação e Aeronavegabilidade Continuada (MP-*SAFETY*) no Estado do Ceará”, e implementadas pela FUNCAP com recursos exclusivamente provenientes da SECITECE, repassados através de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO, para a seguinte categoria:

- a) **Bolsa de Transferência Tecnológica de Nível Superior** - destinada a profissionais com formação superior e que, no desenvolvimento do Plano de Trabalho, deverão exercer atividades técnicas que exigem conhecimentos compatíveis com esse nível de formação.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Serão concedidas, até o valor global de R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais), Bolsas de Transferência Tecnológica (BTT), por até 12 meses, para apoio ao desenvolvimento de pesquisas e soluções tecnológicas nas linhas de pesquisa que constituem objeto deste Edital (Item1).

5.2 Os critérios para concessão das Bolsas de Transferência Tecnológica (BTT), que poderão ter implementação imediata e eventualmente *a posteriori*, estão determinados no Item 9 deste Edital.

5.5 Conforme descrito no item 4.1, a celebração de TDCO entre a FUNCAP e a SECITECE será condição imprescindível para que sejam efetuados os pagamentos das bolsas objeto deste Edital.



Neste sentido, acaso a SECITECE se abstenha de ratificar TDCO que viabilize o pagamento de bolsas, a presente seleção estará prejudicada definitivamente.

6. REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1 Constituem requisitos e condições para o candidato ao Edital N° 001/2016 Programa de Bolsas de Transferência Tecnológica (BTT) SECITECE/FUNCAP:

- a) Ter graduação em qualquer área de conhecimento;
- b) Ter experiência e domínio em atividades indispensáveis à execução das atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica,
- c) Dedicar-se integralmente ao plano de trabalho contido no projeto de transferência tecnológica, bem como declarar de que não é beneficiário de qualquer tipo de bolsa;
- d) Ser aluno regularmente matriculado no Curso “Mestrado Profissional em Segurança de Aviação e Aeronavegabilidade Continuada do ITA (MP-Safety)” no Ceará.
- e) Possuir Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho pautados em uma das linhas de pesquisa descritas no Item 1, com orientação ou co-orientação de professores devidamente capacitados.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição deverá ser encaminhada, obrigatoriamente via *internet*, por intermédio do formulário disponível no site www.sct.ce.gov.br, devendo a documentação complementar impressa descrita no Item 8 deste Edital ser entregue no Setor de Protocolo, na sede da SECITECE, conforme o roteiro, até as datas limites constantes no Item 15 deste Edital.

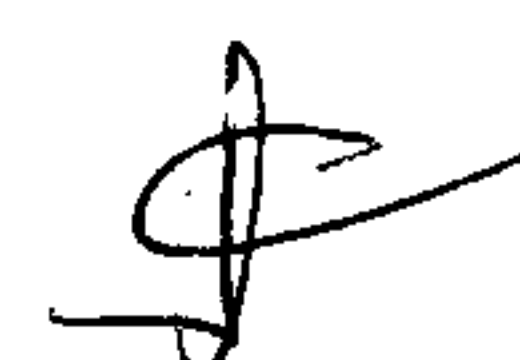
7.2 Caso a inscrição seja remetida fora do prazo especificado no Item 15, a mesma não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de ser acolhida, examinada e julgada, nem tampouco será possível a interposição de recursos administrativos.

7.3 A documentação complementar poderá também ser remetida por correio, através de serviço de encomenda expressa (SEDEX). Neste caso, a data limite para postagem será a mesma da entrega direta a que se o Item 15 (Cronograma). A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este como comprovante de entrega.

7.4 Será aceita uma única inscrição por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo proponente, dentro do prazo limite estipulado, esta última será considerada substituta da anterior e a única a ser levada em conta para análise e julgamento.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 A inscrição, finalizada somente com a entrega da documentação complementar impressa



completa, deve conter os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição impressa e assinada pelo candidato a bolsa disponível no site www.sct.ce.gov.br, documento original;
- b) Cópia do Currículo *Lattes* atualizado;
- c) Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de escolaridade ou Declaração de aluno regularmente matriculado, fornecida pela Instituição de ensino, conforme o caso;
- d) Documentos e comprovantes da experiência profissional, nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Cópia autenticada do documento de identidade;
- f) Cópia autenticada do CPF;
- g) Carta do orientador apresentando o candidato, assinada e com data dentro do período de entrega da documentação;
- h) Declaração do candidato de que irá dedicar-se integralmente ao plano de trabalho apresentado, nos casos em que os mesmos não possuam vínculo empregatício;
- i) Comprovação de transferência de residência para Fortaleza apresentando conta de luz e/ou telefone, nos casos dos candidatos que residam fora da região metropolitana de Fortaleza e tiveram sobrecarga no seu orçamento pessoal por transferir residência para a localidade do Programa.

8.2 Caso o candidato seja representado por procurador, este deverá apresentar o competente instrumento de procuração, com firma reconhecida em Cartório.

9. ETAPAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 O julgamento das inscrições será feito com base na análise comparativa entre os candidatos e obedecerá as seguintes etapas:

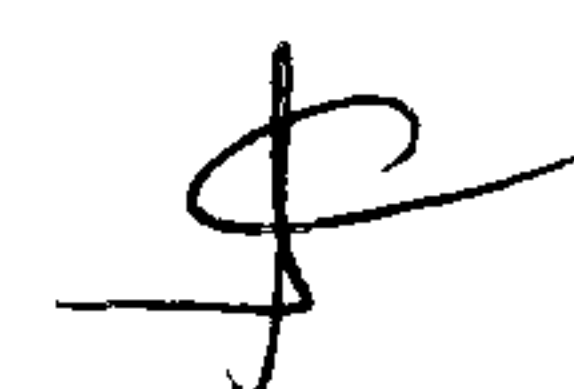
9.1.1 Etapa I - Pré-qualificação

Exame da documentação pela equipe técnica da SECITECE, que verificará o cumprimento das exigências estabelecidas neste edital, quanto a prazos, documentação exigida e formação mínima exigida para a execução do Plano de Trabalho aplicado, conforme Anexo I, bem como pelas normas que regem a concessão de Bolsas de Transferência de Tecnologia (BTT). Apenas as inscrições aprovadas nesta etapa serão submetidas à etapa seguinte.

9.1.2 Etapa II - Análise Preliminar de Currículo

9.1.2.1 Avaliação das inscrições pré-qualificadas pela equipe técnica da SECITECE, que verificará a documentação comprobatória dos itens citados nos Critérios de Julgamento utilizados na Etapa III (item 9.1.3.5), produzindo, para cada candidato uma ficha técnica contendo os limites para a sua pontuação mínima e máxima.

9.1.2.2 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios adulterados, rasurados, ilegíveis ou que não estejam em concordância com os critérios deste Edital.



9.1.3 Etapa III - Análise por Comitê Avaliador da SECITECE

9.1.3.1 As inscrições pré-qualificadas serão analisadas por um Comitê Julgador Multidisciplinar, indicado pela SECITECE que deverá, considerando os critérios estabelecidos neste Edital, analisar o conjunto das inscrições e proceder com uma avaliação comparativa e técnica da adequação do candidato ao perfil exigido e ao Plano de Trabalho, com base em análise curricular, segundo os critérios estabelecidos no item 10.1.3.5.

9.1.3.2 O Comitê produzirá uma lista de classificação dos candidatos, por Plano de Trabalho, com base na pontuação obtida segundo os critérios estabelecidos no item 9.1.3.5. Em caso de empate entre os candidatos, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

9.1.3.3 Os candidatos, que não sejam selecionados imediatamente ou a *posteriori*, dentro das Bolsas de Transferência Tecnológicas disponibilizadas neste Edital, constituirão uma **reserva técnica** e poderão ser eventualmente selecionados em caso de desistência, desclassificação, descumprimento das normas pelo bolsista selecionado, dentre outros; respeitando-se a lista de classificação e o prazo de vigência da presente Seleção.

9.1.3.4 Serão utilizados os seguintes critérios de julgamento:

- a) Dedicção integral às atividades acadêmicas;
- b) Não acumular bolsa de outra agência de fomento e de organismos nacionais ou internacionais;
- c) Não ser aluno de programa ou residência médica ou multiprofissional;
- d) Mérito acadêmico do projeto de pesquisa;
- e) Potencialidade do candidato para a pesquisa pela análise dos currículos *lattes* do aluno e de seu orientador;
- f) Capacidade efetiva do candidato para concluir o curso, com qualidade, no tempo previsto;
- g) Para recebimento de bolsa integral o candidato poderá cursar com ônus para a instituição do vínculo, desde que comprove o afastamento integral de suas atividades e dedicação exclusiva ao curso, o aluno que resida fora da região metropolitana de Fortaleza e teve sobrecarga no seu orçamento pessoal por transferir residência para a localidade do Programa. Neste caso, o bolsista deverá apresentar a comprovação de transferência de residência para Fortaleza apresentando conta de luz e/ou telefone em seu nome.

9.1.3.5 A pontuação de cada candidato obedecerá aos seguintes critérios:

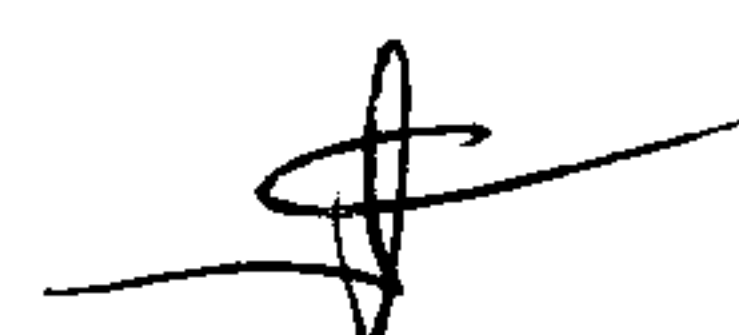
Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência na temática do Plano de Trabalho Entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano	4	20



Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Maior que 1 (um) ano a 2 (dois) anos Maior que 2 (dois) anos a 3 (três) anos Maior que 3 (três) anos a 4 (quatro) anos Maior que 5 (cinco) anos	8 12 16 20	
2	Experiência em áreas ou atividades correlatas ao Plano de Trabalho Entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano Maior que 1 (um) ano a 2 (dois) anos Maior que 2 (dois) anos a 3 (três) anos Maior que 3 (três) anos a 4 (quatro) anos Maior que 5 (cinco) anos	3 6 9 12 15	15
3	Titulação (Será pontuada uma única vez, pelo grau mais alto da titulação na temática do Plano de Trabalho ou em áreas correlatas). 3.1 Na temática do Plano de Trabalho: Curso de atualização (mínimo 40h) Especialização 3.2 Em áreas correlatas ao Plano de Trabalho: Curso de atualização (mínimo 40h) Especialização	10 15 5 10	15
4	Publicações, nos últimos 5 (cinco) anos, em congressos, simpósios, revistas técnico/científicas especializadas etc. Artigo ou resumo em congresso e simpósios Artigo ou resumo em revista especializada	1 3	10 15
	Total		75

9.1.4 Etapa IV – Homologação do Resultado pela Comissão de Avaliação da SECITECE

9.1.4.1 A análise pelo Comissão de Avaliação da SECITECE de todas as inscrições submetidas ao Edital, dos resultados das etapas de seleção, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento, com a relação dos candidatos aprovados para implementação imediata e a *posteriori* das Bolsas de



Transferência Tecnológica - BTT, bem como a lista dos candidatos recomendados que constituirão a reserva técnica, *vis-a-vis* a disponibilidade orçamentária constante neste Edital, de forma a produzir a LISTA FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E SUAS CATEGORIAS (implementação imediata, eventual e a posteriori e a lista de reserva técnica).

9.2 Constitui fator impeditivo para concessão de Bolsa de Transferência de Tecnologia a existência de qualquer tipo de inadimplência do candidato à bolsa junto à FUNCAP, não regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do julgamento.

9.3 O resultado final dos candidatos aprovados e suas categorias será divulgada na página eletrônica da SECITECE (www.sct.ce.gov.br).

9.4 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das inscrições, poderá apresentar recurso, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data de divulgação do resultado na página eletrônica da SECITECE (www.sct.ce.gov.br), em uma das seguintes formas:

I. Enviar o recurso pelo correio comum, obrigatoriamente em correspondência registrada com aviso de recepção; ou

II. Fazer protocolar o recurso na sede da SECITECE.

10.2 O recurso deverá ser dirigido a Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da SECITECE que, após exame, o encaminhará para deliberação do Comissão de Avaliação da SECITECE.

10.3 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Avaliador esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.

10.4 Na contagem do prazo se excluirá o dia do início e se incluirá o do vencimento, sendo a contagem dos prazos em dias corridos. No entanto, o prazo só se inicia ou se vence em dias úteis, quando houver expediente na SECITECE.

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1 A presente Seleção estará vigente por um período de até 18 meses, contados a partir da data de publicação na página da SECITECE. Findo este prazo, não poderão ser implementadas quaisquer das bolsas descritas no Item 4.

11.2 Por interesse da administração estadual ou por conta de restrições de ordem orçamentária da SECITECE as bolsas poderão ser suspensas a qualquer momento.



12. BENEFÍCIOS

12.1 Ao(s) candidato(s) selecionado(s) será concedida bolsa mensal, por até 12 meses, cujo valor será anualmente definido pelo Conselho Executivo da FUNCAP, que levará em conta a categoria da bolsa selecionada, a(s) experiência(s) e titulação(ões) do(s) candidato(s), em acordo com a Tabela vigente, que foi publicada no D.O.E. em 14 de maio de 2012.

12.2 A FUNCAP ou a SECITECE poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento, por parte do bolsista, das normas constantes da Instrução Normativa 05/2009, publicada no D.O.E. em 12/05/2009, que rege a concessão de Bolsas de Transferência Tecnológica (BTT).

13. COMPROMISSOS DA SECITECE

13.1 A SECITECE assumirá os seguintes compromissos:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros no exercício corrente para a implementação das bolsas de transferência tecnológica;
- b) Acompanhar e avaliar o(s) desempenho(s) do(s) bolsista(s) nas atividades constantes no plano de trabalho através de relatórios técnicos emitidos pela coordenação do curso, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de Bolsas de Transferência Tecnológica (BTT) da FUNCAP, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento de bolsas;
- c) Enviar à FUNCAP, em no máximo 30 (trinta) dias após o final de cada período de vigência da bolsa, o relatório técnico do bolsista referente às atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer conclusivo validado pelo coordenador do curso;
- d) Informar à FUNCAP a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

14. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

14.1 Do Bolsista de Transferência Tecnológica será exigido:

14.1.1 Dedicar-se ao desenvolvimento do Plano de Trabalho;

14.1.2 Apresentar à SECITECE, quando requerido, ou ao final do período de vigência da bolsa, relatório de atividades, validado pelo coordenador do curso;

14.1.3 Fazer referência ao apoio da SECITECE e FUNCAP em toda produção científica e tecnológica que venha a publicar, assim como em qualquer outra publicação ou formas de divulgação que resultarem, total ou parcialmente, do trabalho desenvolvido, objeto da concessão da bolsa por parte da FUNCAP.

14.2 O bolsista de Transferência Tecnológica poderá receber apoio financeiro de instituição ou empresa, pública ou privada, a título de auxílio ao desenvolvimento do plano de trabalho, desde que



autorizado pela FUNCAP.

15. CRONOGRAMA:

Programação	Datas
Lançamento do Edital.	17 de março de 2016.
Inscrições mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição específica no site da SECITECE (www.sct.ce.gov.br)	De 8h as 17h entre os dias 18 de março a 14 de outubro de 2016.
Entrega da documentação complementar na sede da SECITECE.	De 8h as 16h entre os dias 18 de março a 14 de outubro de 2016.
Publicação do resultado do julgamento na página eletrônica da SECITECE	Até 30 dias após a solicitação.
Interposição de Recursos	De 8h as 16h em até 24 horas após a publicação do resultado na página eletrônica da SECITECE.
Julgamento e publicação do resultado final	De 8h as 16h em até 24 horas após o resultado da interposição de recursos.
Assinatura do Termo de Outorga na FUNCAP	De 8h as 16h em até 24 horas após a publicação do resultado final.
Entrega das solicitações das bolsas na FUNCAP	Abril de 2016 a Março de 2017.
Primeiro mês de concessão	Abril de 2016

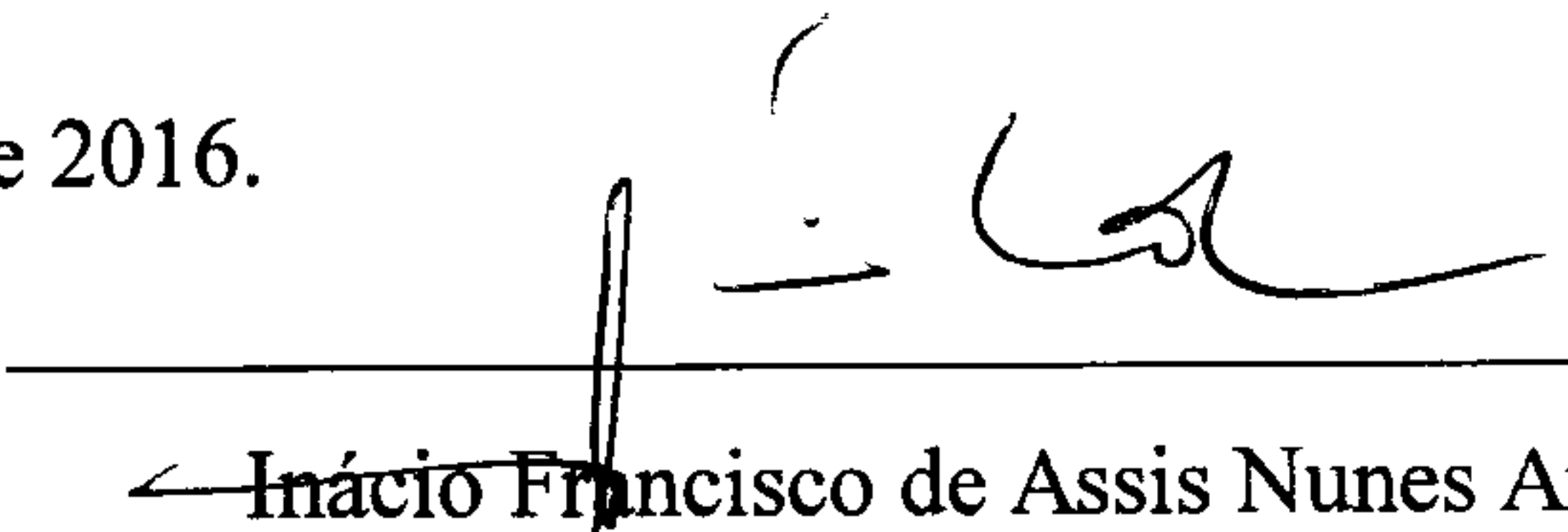
16. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 A SECITECE não se responsabiliza por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao bolsista em decorrência da execução das atividades, nos eventuais casos de acidentes e sinistro que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas para o bolsista.

16.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no seu todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4 O Conselho Avaliador da SECITECE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Fortaleza, 17 de Março de 2016.


Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Secretário de Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará- SECITECE